



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 068/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000	7.450,00
		<b>Sub-Total: 7.450,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 7.450,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
		<b>Sub-Total: 4.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 225	05.004.13.122.0002.1024.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
		<b>Sub-Total: 1.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 423	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000	1.460,00
		<b>Sub-Total: 1.460,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 451	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	990,00
		<b>Sub-Total: 990,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 7.450,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.068/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 068/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	44	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000	7.450,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>7.450,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>7.450,00</b>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	81	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>4.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	225	05.004.13.122.0002.1024.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	423	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000	1.460,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.460,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	451	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	990,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>990,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>7.450,00</b>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 30/07/2024 16:20:56

Data da emissão: 30/07/2024 16:20:56

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO